



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 962, DE 2020

Dispõe sobre a isenção de qualquer tributo sobre produtos de segurança e prevenção para o coronavírus (Covid-19) durante o período em que o território nacional for acometido pela pandemia.

**AUTORIA:** Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2020**

Dispõe sobre a isenção de qualquer tributo sobre produtos de segurança e prevenção para o coronavírus (Covid-19) durante o período em que o território nacional for acometido pela pandemia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam isentos de quaisquer tributos os produtos de segurança e prevenção para o coronavírus (Covid-19) durante o período em que o território nacional for acometido pela pandemia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A chegada do coronavírus ao Brasil tem provocado o aumento da procura pelo álcool em gel e as máscaras, dois itens praticamente esgotados nas farmácias, supermercados e loja de cosméticos.



SF/20267.15872-02

Tal procura tem pressionado o preço de itens de higiene e produtos hospitalares. Com a expectativa de que a covid-19 alcance o pico de casos no país até o final do mês, a procura pelos produtos de proteção tende a disparar assim como os preços.

Segundo o site JáCotei, que compara preços em sites brasileiros, um frasco de álcool em gel de marca popular subiu de R\$ 16,06 em 27 de fevereiro para R\$ 41,99 em 4 de março deste ano. Um aumento de 161% em menos de uma semana.

O problema também afeta os hospitais. Segundo a Anahp (Associação Nacional de Hospitais Privados) informou que o preço das máscaras cirúrgicas subiu 569% desde o início do surto.

Com esses aumentos substanciais aliados ao fato que o Brasil é um dos países que mais cobra impostos sobre remédios e medicamentos no mundo, com uma média de 34%. Só o ICMS, imposto estadual, representa entre 12% e 19% das taxas. Quem sofre com tudo isso é a população que depende desses produtos para se prevenir.

Com esses aumentos tantos dos produtos de segurança como de proteção, a utilização desses produtos fica proibitiva para a maioria dos brasileiros e principalmente as pessoas de baixa renda.

Segundo o Professor Pedro Bastos, do Instituto de Economia da Unicamp, se o coronavírus levar a uma crise de abastecimento, o Brasil deveria adotar três medidas: regular preços por meio do tabelamento, isenção de tributos, limitar o número de itens que cada cidadão pode comprar e investir na oferta pública de bens e serviços essenciais. Vale lembrar que a Constituição garante a livre iniciativa, mas não proíbe expressamente o tabelamento de preços em casos emergenciais.

Assim, como medida urgente para mitigar a proliferação do vírus e proporcionar segurança á população brasileira, propomos a isenção de tributos dos produtos de segurança e prevenção ao coronavírus como jalecos, álcool em gel, máscaras cirúrgicas e outros equipamentos necessários até que a pandemia seja controlada.

Neste sentido, solicito aos Nobres Pares, os vossos obséquios para juntos aprovarmos este tão importante projeto.

Sala das Sessões,

**Senador Weverton**



SF/20267.15872-02

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>